

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

EDITAL

Objeto: ARP Contratação Simultânea - Grandes Prédios - Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações de investimentos e de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços, valido somente para dependências estratégicas do Banco do Brasil, abrigadas em edificações com elevada complexidade das instalações, classificadas como Perfil A e B, e localizados nos estados de SP, RJ, PR e SC, dividido em três lotes.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 03/11/2026	03/11/2026	03/11/2026
Até 12:00	12:00	12:30

**BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES SP****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)**

O BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO, com modo aberto de disputa, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em 27.08.2021 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 23.680-001, de 13.06.2017, e nº 3239839, de 23.12.2021. A minuta específica foi aprovada pelo Parecer Jurídico Nº 3239839 de 23/12/2021

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica para Registro de Preço será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Definições:

1.3.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.3.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.3.3 Cadastro de Reserva: registro dos INTERESSADOS que aceitarem cotar os preços iguais ao do INTERESSADO vencedor na sequência da classificação do certame.

1.4 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.4.1 cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para adriana.munhoz@bb.com.br

1.4.2 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)”. As consultas

serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

1.5 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001 / Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6 Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 Item orçamentário: O projeto/item orçamentário será indicado em cada acionamento, antes da formalização do contrato.

1.8 Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à a Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

1.8.1 A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2 OBJETO

2.1 Registro de Preços para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, consistindo encargo e responsabilidade das empresas contratadas, individualmente, o fornecimento de materiais necessários, fretes, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a sua execução.

2.2 Considerações:

2.2.1 Durante o período de vigência, a cada solicitação de acionamento, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados. Desta feita, serão entregues, ao prestador, os seguintes documentos:

2.2.1.1 Projetos;

2.2.1.2 Especificação;

2.2.1.3 Orçamento e quantitativos de serviços (onde estarão aplicados os preços unitários ofertados pelos vencedores do certame) que definirão o preço global do serviço por dependência;

2.2.2 Os serviços serão realizados nas agências mantendo seu modo e horário de funcionamento normal, portanto os serviços serão executados em sua maioria à noite,

nos sábados, domingos e feriados;

2.2.2.1 Horário de Trabalho: em dias úteis, das 05:00 às 22:00 horas, a ser acordado com a administração da dependência.

2.2.2.2 Os trabalhos poderão ser realizados fora do horário de atendimento bancário, desde que não adicione pagamentos extraordinários, como Hora Extra ou Adicional Noturno, e seja acordado previamente com a Administração da Dependência. Atendidas tais condições, poderão ser realizados entre as 22:00 e as 05:00 horas.

2.2.2.3 O Trabalho em Finais de Semana e Feriados poderá ser realizado com prévio acordo da Administração da Dependência, desde que possa ser realizado em Final de Semana/Feriado e compensado por meio de banco de horas, de forma que não gere custos extras ao Contratante.

2.2.3 Dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:

2.2.3.1 Reformas e instalações civis diversas, incluindo alvenaria, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, carpintaria, marcenaria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto;

2.2.3.2 Reformas e instalações elétricas em baixa e alta tensão, iluminação, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e surtos elétricos;

2.2.3.3 Reformas e instalações de comunicação e lógica: telefonia, rede estruturada de dados, salas de comunicação, salas e gabinetes de distribuição, bases e antenas de recepção e comunicação aterramento e proteção contra surtos (específicos para cabos de comunicação e telefonia);

2.2.3.4 Reformas e instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV (eventualmente, inclui-se também o fornecimento e instalação de cabos e equipamentos);

2.2.3.5 Reformas e instalações de sistemas de combate e detecção de incêndio;

2.2.3.6 Reformas e instalação de portas detectoras de metais;

2.2.3.7 Fornecimento e instalação de móveis, biombos, caixas de correspondência, caixas coletoras, utensílios de agência, copas e banheiros;

2.2.3.8 Reformas e instalações de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e calefação;

2.2.3.9 Reformas e instalações de equipamentos de energia de emergência (grupos-geradores e no-breaks).

2.2.3.10 Fornecimento, transporte e instalação de equipamentos: Aparelhos de Ar-Condicionado e Ventilação, Nobreaks, PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais, DMM – Detector Manual de Metais, Câmeras de CFTV e Aparelhos de Gravação DVR;

2.2.3.11 Desinstalação, remanejamento e transporte dos aparelhos usados desinstalados, para local a ser indicado pelo Banco;

2.2.3.12 Fornecimento e instalação em todos os equipamentos e componentes principais, de etiqueta adesiva com as características gerais do equipamento, nome, endereço e telefone do PROPONENTE impressas;

2.2.3.13 Entrega ao CONTRATANTE de: manuais, técnicas de instalação e manutenção, relatórios de partida, certificado de garantia assinados pelo instalador, cópia do certificado de credenciamento do instalador junto ao fabricante do equipamento fornecido, cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento que compõe o certificado de garantia

2.3 Existindo disponibilidade de espaço para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado no local dos serviços, o Banco admitirá a inclusão no cronograma descritivo, como depositados no local, os equipamentos ou as partes adiante indicadas, a serem definidas no momento do acionamento. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário, conforme modelo do Documento nº 11 do Contrato, assinado pela CONTRATADA e do documento de quitação assinado pelo fornecedor.

2.4 Verificação Preliminar:

2.4.1 Não haverá verificação preliminar à região objeto do certame devido às características do objeto. Entretanto, cabe a verificação documental da licitação;

2.4.2 Dos resultados da análise desses documentos, deverá o INTERESSADO dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no item 1.4, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo Banco e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

2.5 O INTERESSADO terá os prazos máximos abaixo discriminados, para a conclusão dos serviços objeto da licitação.

Área de intervenção					
Até 150m ²	Valor do Serviço (*)	Faixa	150,01 m ² a 450 m ²	Acima de 450,01 m ²	Nº Máximo de Parcelas
15 dias	Até R\$ 30.000,00	1	15 dias	15 dias	1
15 dias	De R\$ 30.000,01 a R\$ 75.000,00	2	20 dias	30 dias	2
30 dias	De R\$ 75.000,01 a R\$ 150.000,00	3	45 dias	60 dias	4

Área de intervenção						
Até 45 dias	De R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00	4	Até 60 dias	Até 75 dias	5	
Até 60 dias	De R\$ 250.000,01 a R\$ 350.000,00	5	Até 75 dias	Até 90 dias	6	
Área de intervenção						
500,01m² a 1.000,00m²	Até 500,00 m²	Valor do Serviço (*)	Faixa	1.000,01m² a 3.000,00m²	Acima de 3.000,01m²	Nº Máximo de Parcelas
Até 90 dias	Até 90 dias	De R\$ 350.000,01 a R\$ 600.000,00	6	Até 105 dias	Até 105 dias	7
Até 120 dias	Até 105 dias	De R\$ 600.000,01 a R\$900.000,00	7	Até 120 dias	Até 150 dias	10
Até 135 dias	Até 120 dias	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.200.000,00	8	Até 150 dias	Até 150 dias	10
Até 150 dias	Até 135 dias	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 3.000.000,00	9	Até 165 dias	Até 180 dias	12
Até 165 dias	Até 150 dias	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00	10	Até 180 dias	Até 210 dias	14

(*) valor do orçamento não contempla os custos de Administração Direta no Local, os custos de vigia para acompanhamento do serviço. As tabelas referem-se a prazos para serviços em dependências que estarão em funcionamento. Para dependências que não estejam em funcionamento, deve-se considerar como prazo máximo de execução, uma faixa acima referente ao valor do contrato. Essa regra não é aplicável para os contratos com valores definidos pela faixa 1. A Critério do Contratante, em função de especificidade da dependência a ser adequada, o Prazo de execução pode ser diferenciado das tabelas padronizadas.

2.5.1 Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas, com prazo entre uma e outra de no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

2.5.2 Prazo para início dos serviços: de 1 a 10 dias corridos conforme a característica do serviço, a ser definido pelo contratante.

2.5.3 O prazo para execução dos serviços estará relacionado com a área da intervenção definida pela fiscalização e o valor do orçamento a ser contratado, não contemplando neste, os custos de administração, os valores de eventuais serviços extras, conforme tabelas retro;

2.5.4 O prazo para execução dos serviços acima citado não contempla o prazo para início dos trabalhos. Portanto a Administração será definida pelo prazo para execução dos serviços e não pelo prazo global;

2.5.5 Prazo global: soma do prazo para execução dos serviços e do prazo para início dos trabalhos;

2.5.6 Nos casos em que não for possível definir a Área de Intervenção será adotada a Área de até 150 m² para definição do prazo para execução dos serviços. Os prazos apresentados na tabela acima são máximos para dependências em funcionamento e podem ser alterados quando do acionamento da contratada em virtude da complexidade do serviço ou necessidade do Banco.

2.6 Por questões intrínsecas à natureza desta licitação, o Banco está fornecendo modelo de Planilha de Quantitativos e Preços Estimados – ANEXO V – para orçamento e julgamento na forma prevista nos itens 5 e 7, deste Edital.

2.6.1 Os projetos/orçamentos/memorial descritivos serão apresentados juntamente com a Solicitação de Serviços (DOCUMENTO Nº 5 DA ARP) conforme item 10.12.

2.7 A presente licitação destina-se à contratação de no mínimo 1 e no máximo 3 INTERESSADOS por Lote.

2.7.1 Nos Lotes em que o número mínimo de fornecedores não seja alcançado, o Lote será declarado fracassado.

2.8 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do ANEXO I deste Edital.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.2 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

3.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO X, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

3.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou

contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do BANCO, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3 O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência da Ata.

3.5.4 Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato/Ata, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Estarão impedidos de participar desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.6.1** Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
- 3.6.2** Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
- 3.6.3** Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- 3.6.4** Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
- 3.6.5** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.6** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
- 3.6.7** Sejam declaradas inidôneas pela União, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- 3.6.8** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.6.9** Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
- 3.6.9.1** funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - 3.6.9.2** membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - 3.6.9.3** responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
 - 3.6.9.4** ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
 - 3.6.9.5** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- 3.6.10** Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

- 3.6.10.1** funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
- 3.6.10.2** membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
- 3.6.10.3** responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
- 3.6.10.4** ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
- 3.6.10.5** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- 3.6.11** Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- 3.6.12** Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- 3.6.13** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 3.6.14** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- 3.6.15** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- 3.6.16** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.17** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.6.18** Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

3.6.19 Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

3.6.20 Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7 O autor do projeto ou a empresa referida nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 do item 3.6 acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

3.8 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.9 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

3.10 Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.11 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o...

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para adriana.munhoz@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.

5 CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1 O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão

pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7 O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco.

5.8 Os descontos concedidos deverão incidir de forma LINEAR sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.

5.9 Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo BANCO não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.10 As Cartas-Propostas deverão ser apresentadas com a identificação do INTERESSADO, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do INTERESSADO devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

5.10.1 NOME E CPF OU CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem, caso o INTERESSADO seja sociedade anônima – capital aberto ou fechado;

5.10.2 VALIDADE DA PROPOSTA, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da proposta.

5.10.3 DECLARAÇÃO DE PREÇO, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o INTERESSADO compromete-se a executar inteiramente os serviços, de acordo com o preconizado neste Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.10.4 DECLARAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO, conforme item 6.10 deste Edital;

5.10.5 CONFIRMAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, conforme item 2.5 deste Edital;

5.10.6 DECLARAÇÃO de não possuir em seus quadros societários ou de acionistas as pessoas citadas no item 3.6 deste Edital.

5.10.7 DECLARAÇÃO a respeito da aplicação ou não da desoneração do INSS nos encargos sociais, emitida nos seguintes termos:

Declaramos que o preço proposto [contempla ou não contempla] a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

5.10.8 Caso a Licitação seja processada em dois ou mais Lotes, DECLARAÇÃO da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

5.10.8.1 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

5.10.8.2 A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.

5.10.8.3 A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo

BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.

5.10.8.4 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no item 8 deste edital.

5.10.9 ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR, para contato com a Empresa.

5.11 Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

5.11.1 Demonstrações do detalhamento do percentual de BDI PARA MATERIAL E MÃO DE OBRA, do detalhamento do percentual de BDI PARA EQUIPAMENTOS e do percentual de ENCARGOS SOCIAIS, utilizando como parâmetro de modelo os detalhamentos apresentados pelo Banco no ANEXO VI.

5.11.2 CERTIDÃO expedida pelo INTERESSADO em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nos subitens do item 3.6 do Edital, caso o INTERESSADO seja sociedade anônima – capital aberto ou fechado.

5.12 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, na CARTA PROPOSTA é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

5.13 O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013

5.14 Critérios de Medição

5.14.1 O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.14.2 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, cantoneiras, fretes, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos, mobilização, transporte, estadia, alimentação, hospedagem, seguro de responsabilidade civil e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos

pelos INTERESSADOS e foram considerados nos valores unitários do orçamento estimado do Banco do Brasil S.A., não sendo admitida quantificação superior como justificativa para cobertura de perdas.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8 O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1 Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.10 Os lances ofertados serão no DESCONTO LINEAR dos serviços, observado o disposto no item 7.1.

6.10.1 Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE

as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.11 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 6.16 acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º

(primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19 A Carta-Proposta (ANEXO VI) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, bem como os Demonstrativos de BDI e Encargos Sociais (Documento nº 03 do ANEXO XI), Deverão ser enviada/enviadas por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para o endereço adriana.munhoz@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 8, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.19, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e, se for o caso, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (ANEXO VII), no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, bem como os Demonstrativos de BDI e Encargos Sociais (Documento nº 03 do ANEXO IX), por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para o endereço adriana.munhoz@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 5.4.

6.22 Definida a proposta vencedora, conforme às condições previstas no item 7, ao atendimento do exigido no item 8 e encerrados os prazos previstos no item 9, os demais INTERESSADOS serão convocados, através de mensagem publicada pelo Responsável no campo "Mensagens" do respectivo lote, no Portal Licitações-e, a se manifestarem quanto à possibilidade de igualarem os seus valores ofertados à proposta vencedora da disputa.

6.22.1 A adesão ao preço da proposta de MAIOR DESCONTO deve ser manifestada no campo "mensagens", no respectivo lote, do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação para manifestação de adesão.

6.22.2 Para cada lote poderão ser contratados até 03 (três) INTERESSADOS, desde que manifestem a sua adesão aos valores da melhor proposta.

6.22.3 Caso haja adesão de mais de 02 (dois) INTERESSADOS, será observada a ordem de classificação na fase de lances/descontos para definição dos convocados a apresentar a documentação exigida neste Edital.

6.22.4 Dos INTERESSADOS que aderirem à proposta de MAIOR DESCONTO será exigida a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, nas formas e prazos definidos em seus respectivos itens.

6.22.4.1 Nestes casos serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos nos itens 6.19 a , inclusive em relação à possibilidade de convocação de outros INTERESSADOS que tenham manifestado adesão à proposta de MAIOR DESCONTO, em caso de desclassificação daqueles inicialmente convocados.

6.22.4.2 Os INTERESSADOS que aderirem à proposta de menor valor serão convocados a apresentar sua documentação, em ordem de classificação, até que se chegue no número estabelecido no ANEXO I de empresas a serem contratadas.

6.23 Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.24 A proposta deverá ter validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da proposta.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MAIOR DESCONTO, por LOTE, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no item 9, os demais interessados classificados, serão convocados na forma do item 6.22 para que se manifestem a igualar seus preços à proposta vencedora.

7.2.1 Serão convocadas, dentre os interessados que se manifestarem, as 02 (duas) empresas melhores classificadas no certame para apresentar a Carta Proposta e os documentos de Habilitação na forma prevista no item 6.19 e no item 8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, esses INTERESSADOS também serão declarados vencedores, de forma unificada, e, observadas as condições definidas no item 9, o objeto da licitação a eles será adjudicado.

7.2.2 Se uma das empresas convocadas não atender às exigências para habilitação estabelecidas no 8 e, havendo outros INTERESSADOS que tenham se manifestado para contratação simultânea, na forma do item 6.22, o RESPONSÁVEL convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se esgotem os

INTERESSADOS que se manifestarem ou que se tenha 03 (três) empresas vencedoras, o que ocorrer primeiro.

7.2.2.1 A Declaração de Vencedor das empresas que aderirem à proposta de menor valor será feita por meio de mensagem de texto emitida pelo RESPONSÁVEL, no campo de mensagens do processo no licitações-e.

7.2.3 Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.

7.2.3.1 Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, preferencialmente, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta, observadas as orientações contidas no item 5.10.8 e seus subitens.

7.2.3.2 As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

7.2.4 Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

7.2.4.1 A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

7.2.4.2 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

7.2.4.3 A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e a bom andamento do processo licitatório.

7.2.4.4 A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente

7.2.4.5 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no item 8 deste edital.

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.1 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.4.1 Contenha vícios insanáveis;

7.4.2 Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.4.3 Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.4.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.4.5.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.4.5.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo BANCO; ou

7.4.5.1.2 Valor do orçamento estimado pelo BANCO.

7.4.5.2 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.4.6 Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

7.4.7 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.8 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.4.9 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.5 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços

diretamente com o autor da melhor proposta.

7.6 Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo BANCO.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.7.1 A identificação do INTERESSADO como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.

7.8 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.

7.9 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 7.7, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.

7.9.1.1 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.9.2 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em exercer o direito de preferência na forma do item 7.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.11 O disposto nos itens 7.8 e 7.9 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e somente na definição da proposta principal, não se aplicando à convocação das empresas a serem contratadas simultaneamente.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os

seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

7.12.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

7.12.3 Sorteio.

7.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.14 A disputa final citada no item 7.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.14.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.15 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.16 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.17 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.17.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.18 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

7.19 Será admitida a contratação de até 03 (três) empresas INTERESSADAS, de forma simultânea, na forma do art. 46 da Lei nº 13.303/2016.

7.20 Os INTERESSADOS que pretenderem ser contratados devem aderir ao preço da proposta de MAIOR DESCONTO, declarada vencedora na primeira colocação, na forma do item 6.22.

7.20.1 Conforme previsão do item 6.22, o RESPONSÁVEL, observada a ordem de classificação de propostas, convocará, se houver, tantos INTERESSADOS quanto

necessários para atingir o número de contratações pretendidas, para manifestação de adesão ao preço da proposta de MAIOR DESCONTO.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica.

8.2 A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao BANCO.

8.2.1 O INTERESSADO deverá indicar na Carta-Proposta a forma escolhida.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

8.3 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao BANCO deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

8.3.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

8.3.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.

8.3.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.3.7.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

8.3.7.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.3.8 Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a ser comprovado na forma do item 8.3.7.

8.3.8.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para um ou mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.3.9 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.9.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.3.9.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.3.9.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

8.3.10 Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.3.11 Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

8.3.11.1 Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

8.3.11.2 Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.11.3 Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.4 As parcelas de maior relevância são as seguintes:

8.3.11.4.1 Adequação civil em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;

8.3.11.4.2 Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;

8.3.11.4.3 Execução de rede de cabeamento estruturado em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;

8.3.11.4.4 Instalação de equipamento de ar-condicionado central com capacidade mínima de 50 TR em ambientes comerciais ou agências bancárias;

8.3.11.4.5 Instalação de rede de distribuição de ar-condicionado em dutos, para prédios comerciais ou agências bancárias de 600 m².

8.3.11.5 Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

8.3.11.6 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material,

equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo a equipe técnica mínima para execução, aquela descrita nas Especificações; (ANEXO XI)

8.3.13 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no item 8.3.11.4 (ANEXO XI).

8.3.13.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

8.3.13.1.1 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

8.3.13.1.2 Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

8.3.13.1.3 Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.13.2 Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

8.3.13.2.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou

8.3.13.2.2 Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.14 Também na contratação, apresentar Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.3.15 Ainda na contratação, apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica e Indicação da Equipe, informando os profissionais de nível superior que prestarão os serviços objeto da licitação (ANEXO XII) e com a assinatura dos mesmos autorizando sua inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

8.3.15.1 Caso a empresa deseje apresentar os mesmos profissionais apresentados em outro lote desse processo, deverá preencher a Declaração de Indicação de Equipe Técnica, informando os profissionais de nível superior que prestarão os serviços objeto da Licitação e preenchendo os Parágrafo onde indica que os documentos apresentados em outro lote poderão ser utilizados para análise.

8.3.15.2 Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo BANCO.

8.3.16 A apresentação da documentação exigida dos itens 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13, 8.3.13.1, 8.3.13.2, 8.3.14 e 8.3.15 poderá ser dispensada caso o INTERESSADO, possua Parecer Positivo emitido pela Área Técnica do BANCO para quaisquer lotes deste mesmo certame, ou seja, para casos em que a documentação de habilitação já foi analisada em sede de lote diverso do mesmo processo.

8.3.16.1 A possível dispensa não se aplicará aos documentos que possuírem data de validade e estejam vencidos à época da habilitação ou às Declarações emitidas há mais de 90 dias.

Homologação dos Equipamentos

8.3.17 Para serem considerados homologados os equipamentos deverão atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas

8.3.17.1 Para cada acionamento de equipamento, a CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações:

8.3.17.1.1 Marca do equipamento ofertado;

8.3.17.1.2 Código de referência da unidade interna;

8.3.17.1.3 Modelo e código de referência da unidade externa;

8.3.17.1.4 Classificação INMETRO para o conjunto ofertado (quando aplicável);

8.3.17.1.5 Modelo e código de referência do módulo de ventilação da unidade interna (quando aplicável);

8.3.17.1.6 Modelo e código de referência do módulo evaporador da unidade interna (quando aplicável);

8.3.17.1.7 Modelo e código de referência da unidade externa (quando aplicável);

8.3.17.1.8 Modelo e código de referência do programador horário (quando aplicável);

8.3.17.1.9 Modelo e código de referência do sensor de temperatura ambiente

(quando aplicável).

8.3.17.2 A análise da conformidade no atendimento das especificações dos equipamentos será feita da seguinte maneira:

8.3.17.2.1 Catálogo comercial/técnico dos equipamentos;

8.3.17.2.2 Manual de Projeto;

8.3.17.2.3 Manual de controles;

8.3.17.2.4 Catálogos, manuais de operação, instalação e manutenção que contenham dados técnicos;

8.3.17.2.5 Manual de unidades internas;

8.3.17.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a cada Solicitação de Serviços, Certificado de Registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substancias que destroem a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada em todos os sistemas de condicionamento de ar do Contratante sobe a sua responsabilidade.

8.3.17.3 TODOS os documentos referentes a homologação dos equipamentos deverão ser entregues em arquivos numerados.

8.3.17.4 A CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação (Documento nº 8 - ANEXO XIII), de forma a identificar na coluna "Empresa", quais as características dos equipamentos que estão sendo fornecidos. Na coluna "Arquivo(s)/Página(s)", a CONTRATADA deverá identificar o arquivo e a página correspondente a informação escrita. Para posterior confirmação. Para cada modelo de equipamento oferecido a CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação. que estão sendo fornecidos. Na coluna "Arquivo(s)/Página(s)", a CONTRATADA deverá identificar o arquivo e a página correspondente a informação escrita. Para posterior confirmação. Para cada modelo de equipamento oferecido a CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1 Estar cadastrado nos níveis necessários para comprovação das seguintes exigências de habilitação:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.4.2.1 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do [licitacoes-e](#), para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.4.2.2 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no item 6.19 ou no prazo definido no item , conforme o caso.

8.4.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.4.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço adriana.munhoz@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 8.4.2.1 acima.

8.4.2.2.3 Para atendimento ao disposto no item 8.4.2.2.2, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

8.4.3 Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.4.3.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no item 8.4.4.1, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos itens 8.3.7.1.1 e 8.3.7.1.2. <\$ref\$> <\$ref\$> <\$ref\$> <\$ref\$>

8.4.3.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.4.4 Apresentar Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a ser comprovado na forma do item 8.3.7.

8.4.4.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para um ou mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.4.5 Estar cadastrado em Linha de Fornecimento compatível com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.5.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

8.5.2 Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

8.5.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do ANEXO VIII;

8.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO IX deste edital.

8.5.5 Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá declarar no momento em que as propostas forem cadastradas no site "Licitações-e", utilizando o campo de "Informações Adicionais", a ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Caso não dispusermos de patrimônio líquido suficiente, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

3º) lote ..."

8.5.5.1 A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes para os quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.5.5.2 Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

8.5.5.3 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta;

8.5.5.4 A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.

8.5.5.5 A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.

8.5.5.6 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento;

8.5.6 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

8.5.7 Declaração de inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

8.5.8 Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pela licitação.

8.5.8.1 Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

8.6 Na hipótese prevista no item 7.19, os INTERESSADOS deverão apresentar os documentos solicitados nesta Seção (8. Condições de habilitação).

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.6.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.7 Os documentos exigidos neste item 8 deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no item 8.4.2.1, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.19, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

8.7.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no item 8.7 será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.21.

8.8 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

8.8.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/PROC 2. Endereço: Av. São João, 32 - 13º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

8.8.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.9 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.9.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 8.9 ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.9.1.1 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

8.10 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.11 A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará na desclassificação

da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital - Sanções Administrativas.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.12.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.12.2.1 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 8.7, 8.12 e 8.12.1 anteriores.

8.13 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.15 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.16 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9 FASE RECURSAL

9.1 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

9.1.1 A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

9.1.2 A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

9.2 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o

INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

9.2.1 O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para adriana.munhoz@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "RECURSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)", dirigidos à instância superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à INSTÂNCIA SUPERIOR, para a decisão final.

9.5 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10 FORMALIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após o julgamento das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e os INTERESSADOS vencedores poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

10.1.1 Serão firmadas a quantidade de Atas de Registro de Preços previstas no ANEXO I deste Edital, com igual objeto e valor, visando a execução simultânea do objeto desta licitação pelos INTERESSADOS vencedores, segundo critérios de acionamento previstos.

10.1.2 O valor total dos acionamentos realizados nas ATAS simultâneas firmadas, independente do fornecedor a ser acionado, não ultrapassará o Valor Global do Registro

de Preços do Lote.

10.2 Os INTERESSADOS vencedores serão convocados para assinar a Ata, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.2.1 O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.3 As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

10.4 A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

10.5 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

10.5.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço: <https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha

10.5.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho: • Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, a Ata será encaminhada para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

10.6 A assinatura da Ata estará condicionada:

10.6.1 À comprovação da Habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 8;

10.6.2 À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular de procuração, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou

contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.6.3 À validade da Carta-Proposta;

10.6.4 À assinatura do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, Documento nº 2 da Ata de Registro de Preços;

10.6.5 À entrega do Questionário Due Diligence Fornecedor (Documento nº 12 da Minuta da Ata).

10.7 Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no Documento Nº 13 , da Ata, para o e-mail disec.forneceaquibb.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato/ata, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato/ata.

10.7.1 O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregue o mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

10.8 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços das demais Atas, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8.1 Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9 Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.

10.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.

10.11 A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

10.12 A execução dos serviços será precedida da emissão, pelo BANCO, da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, que será enviada ao INTERESSADO vencedor que tiver seu preço registrado.

10.12.1 Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço.

10.13 Os serviços solicitados deverão ser realizados nos prazos e locais informados na Solicitação de Serviço, após formalização de contrato.

10.13.1 O INTERESSADO signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo 05 (cinco) dias.

10.14 As solicitações de serviços e as contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

10.15 Surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços serão registrados na ata, o BANCO emitirá a Solicitação de Serviço (DOCUMENTO nº 5 DA ATA) aos vencedores da licitação e os convocará para a assinatura de Contrato, conforme critérios de acionamento previstos no ANEXO I.

10.15.1 A Operacionalização da Prestação dos Serviços seguirá as condições existentes na Minuta de Ata de Registro de Preços presente neste Edital.

10.16 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente, zelando-se pela distribuição isonômica de serviços dentro de um mesmo lote.

10.16.1 Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até 20 (vinte) serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais.

10.16.2 Cada acionamento estará limitado ao valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

10.17 Caso a CONTRATADA não concorde com a relação de serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pela CONTRATANTE, ela deverá, dentro do prazo contratual de análise, justificar o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos, que serão analisados pela Área de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE. Se tais argumentos forem aprovados, a CONTRATANTE efetuará as correções indicadas no orçamento. Caso não sejam aprovados, o processo será encaminhado para contratação, e, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar/assinar o acionamento, tal ato será classificado como inexecução contratual, com consequente aplicação das sanções previstas em Ata de Registro Preços.

10.18 Dará ensejo ao cancelamento da Ata e à rescisão dos contratos dela decorrentes o atraso da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

10.19 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

10.20 As condições para cancelamento constam da minuta da Ata (ANEXO XIII).

11 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11.1 Após a aprovação dos cronogramas, o BANCO DO BRASIL S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contratos específicos, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital - ANEXO XIII.

11.2 O INTERESSADO vencedor será convocado, na forma do item 10.2 deste Edital, para assinar o Contrato.

11.2.1 No ato da contratação, o INTERESSADO vencedor deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

11.3 A assinatura de cada contrato será precedida da revisão dos cronogramas e estará condicionada à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no item 8 deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no item 10, no que couber.

11.3.1 Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.

11.4 A recusa injustificada do INTERESSADO vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o não encaminhamento da documentação citada neste item, poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo INTERESSADO, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.

11.4.1 A recusa injustificada ainda caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, acionar o Cadastro de Reserva na forma do item 13, realizar nova licitação ou, no caso de não haver Cadastro de Reserva, convocar os INTERESSADOS remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

11.5 Os INTERESSADOS remanescentes convocados na forma do item 11.4.1 que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 14.

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da

assinatura do contrato.

11.7 Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da inscrição ou vista de execução dos serviços/obras.

11.7.1 Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 11.6.

11.7.2 O descumprimento do item 11.6 será motivo para rescisão contratual.

11.8 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a vigência do contrato, com importância nunca inferior ao valor original do contrato, corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais e com vigência igual ao do contrato. Em caso de prorrogação, o seguro deverá ser renovado até a nova data de vigência, mantidas as condições inicialmente contratadas.

12 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Sempre que houver acionamento da Ata de Registro de Preços e consequente celebração de contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, devendo apresentar ao Banco o comprovante de uma das modalidades a seguir:

12.1.1 Fiança Bancária;

12.1.2 Seguro Garantia; ou

12.1.3 Caução em dinheiro.

12.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

12.2.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

12.2.2 Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

12.2.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

12.2.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, independentemente de interpelação judicial, caso o

afiançado não cumpra suas obrigações;

12.2.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

12.2.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

12.2.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior deste Edital.

12.4 Em se tratando de seguro-garantia:

12.4.1 A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

12.4.2 Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 622/2022.

12.4.3 Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

12.4.4 Consignar, na "Reclamação do Sinistro", que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

12.4.5 Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.

12.4.6 Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e

comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

12.4.7 Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

12.4.7.1 Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

12.4.7.2 Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

12.4.7.3 A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.

12.4.7.4 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

12.4.7.5 A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

12.4.8 Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

12.4.9 Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

12.4.10 Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

12.4.11 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia

12.4.12 Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das

sanções cabíveis.

12.4.12.1 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia

12.4.13 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do BANCO.

12.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

12.6 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.

12.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

12.8 Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no item 12.5 deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

12.9 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.

13.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.

13.3 Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos no Termo de Cadastro de Reserva (Documento nº 3 da Ata) como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.

13.3.1 A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos

INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.

13.4 Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

13.4.1 Integralmente, quando o(s) interessado(s) vencedor(es) do certame, convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, não o fizer(em) no prazo e condições estabelecidas; e

13.4.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.

13.5 A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no item 8 deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no item 13.4.

13.6 Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, encaminhar para o e-mail mencionado no item 6.19, os documentos de habilitação previstos no item 8 deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas.

13.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas neste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

13.8 Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

13.8.1 Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.9 Esgotados os trâmites para acionamento do cadastro de reserva sem que nenhum integrante tenha atendido as condições do edital ou se recuse a assinar a ata de registro de preços, poderão ser convocados os demais interessados, na forma do item 10.8.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que firmarem Ata de Registro de Preços e forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

14.1.1 Advertência, quando ocorrer:

14.1.1.1 Descumprimento das obrigações editalícias, da Ata ou do contrato que não acarretem prejuízos para o Banco;

14.1.1.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

14.1.1.3 Falta de resposta ou resposta em prazo superior ao previsto das Solicitações de Serviços encaminhadas pelo BANCO;

14.1.1.4 Falta de argumentos técnicos para justificar eventuais discordâncias em relação aos serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pelo BANCO na Solicitação de Serviços.

14.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados na Ata e/ou no contrato.

14.1.2.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

14.1.2.2 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

14.1.2.3 A cada Contrato ou Solicitação de Serviço, o BANCO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato ou Solicitação de Serviço correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto contratado/solicitado.

14.1.2.4 A multa aplicada ao INTERESSADO contratado e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

14.1.2.5 O INTERESSADO desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

14.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.3.2 Atraso na entrega dos documentos previstos no item 6.19, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

14.1.3.3 Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

14.1.3.4 Recusa em assinar a Ata ou contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo

BANCO;

14.1.3.5 Reincidência de execução insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;

14.1.3.6 Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando a ata/contrato;

14.1.3.7 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.3.8 Irregularidades que ensejem a frustração da licitação, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual;

14.1.3.9 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

14.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

14.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

14.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

14.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

15.3.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.3.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

15.4 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6 É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7 Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

15.7.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

15.11 A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e aos locais de serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.

15.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.

15.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

15.14 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 09 de Outubro de 2026

ADRIANA REGINA MUNHOZ DA CRUZ
Responsável pela Licitação

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

ARP Contratação Simultânea - Grandes Prédios - Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações de investimentos e de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços, valido somente para dependências estratégicas do Banco do Brasil, abrigadas em edificações com elevada complexidade das instalações, classificadas como Perfil A e B, e localizados nos estados de SP, RJ, PR e SC, dividido em três lotes.

2. CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Constitui parte integrante das especificações técnicas, como se nela estivesse transcrito, o arquivo denominado “Caderno de Encargos Gerais”, disponibilizado a todos os interessados, para download, no formato pdf, no site **Licitações-e** ou **site BB**, contendo as referências sobre normas, procedimentos e materiais.

2.1. Dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:

- a) Instalação, modernização e adequações diversas de sistemas de ar condicionado, incluindo o fornecimento de equipamentos de refrigeração, rede de dutos, linhas frigorígenas, instalações elétricas, instalação de equipamentos, interligação entre equipamento e rede de dutos, entre outros;
- b) Adequações de instalações civis diversas, incluindo adequações de alvenaria, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, carpintaria, marcenaria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto;
- c) Adequações de instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV, eventualmente incluindo o fornecimento e instalação de cabos e equipamentos;
- d) Adequações de sistemas de combate e detecção de incêndio;
- e) Fornecimento, transporte e instalação de equipamentos: Aparelhos de Ar Condicionado e Ventilação, Nobreaks e PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais;
- f) Desinstalação, remanejamento e transporte dos aparelhos usados desinstalados, para local a ser indicado pelo Banco;
- g) Fornecer e instalar em todos os equipamentos e componentes principais, etiqueta adesiva com as características gerais do equipamento, nome, endereço e telefone do PROPONENTE impressas;
- h) Entrega ao CONTRATANTE de: manuais, técnicas de instalação e manutenção, relatórios de partida, certificado de garantia assinados pelo instalador, cópia do certificado de credenciamento de instalador junto ao fabricante do equipamento fornecido, cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento que compõe o certificado de garantia.

2.2. Serviços complementares, auxiliares e de infraestrutura para instalação dos aparelhos tais como:

- a) Confeção e interligação dos drenos aos ralos;
- b) Todos e quaisquer serviços de abertura em alvenaria e concreto, com posterior recomposição, para passagem de tubulações;
- c) Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.
- d) Revisão das tomadas de uso específico e das condições das instalações elétricas (condutores elétricos, conexões e emendas, eletrodutos e dispositivos de proteção, etc.) de forma a detectar componentes danificados ou com defeito ou mal dimensionados e relatar à FISCALIZAÇÃO a sua substituição antes da instalação/interligação de quaisquer equipamentos.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo Banco, e sempre atendendo as exigências contidas nas normas que regem o assunto, em suas últimas versões/atualizações.

3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os materiais e equipamentos serão novos e atenderão às normas vigentes, especificações e os Roteiros de Suprimento de Equipamentos do presente edital e.

- 3.1. Previamente ao início dos serviços o PROPONENTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, sob pena de impugnação dos serviços executados, catálogos e prospectos de materiais especificados para a instalação em questão, caso estes estejam divergentes do especificado.
- 3.2. A SUBSTITUIÇÃO de qualquer material/equipamento especificado no presente edital, decorrente de condições locais impeditivas ou aconselháveis, deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, observando os critérios de analogia definidos no **Caderno de Encargos Parte IV – Especificações de Serviços** (disponibilizado a todos os interessados, para download, no formato pdf, no site **Licitações-e** ou site **BB**).
- 3.3. A aquisição com fornecimento e instalação de equipamentos obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 3.4. Vistoria e aceite: **Conforme cronograma Físico Financeiro**.
 - 3.4.1. O aceite do(s) bem(ns) pelo BANCO não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no **Caderno de Encargos Parte IV e Roteiros de Suprimentos**.
 - 3.4.2. – **Especificações de Serviços** ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 3.4.3. No momento da entrega de equipamentos o Termo de Entrega deverá ser preenchido e entregue à fiscalização.
- 3.5. Além das especificações presentes no Caderno de Encargos Parte IV, observar as orientações constantes no anexo Roteiro Equipamentos.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os termos de garantia e manutenção estão designados nos Roteiros de Equipamentos.
- 4.2. Caso o Equipamento não tenha termo de garantia contemplado no Roteiro de Equipamentos, adotar as orientações mínimas abaixo:
 - 4.2.1. A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral de **24 meses**, a contar da data do **Termo de entrega**, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(ais) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.
 - 4.2.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. As novas

unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4.2.3. Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, incluindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais.

5. VIGÊNCIA DAS ATAS

5.1. A vigência das novas atas decorrentes deste processo deverá iniciar após a data de vencimento dos registros de preços existentes, conforme informação da tabela a seguir:

LOTE	REGIÃO-UFs	INÍCIO DE VIGÊNCIA
1	SP	Após o término da ARP 202574210114, 202574210115 e 202574210116 vigentes até 10/04/2027.
2	RJ	Após o término da ARP 202574210154, 202574210156 e 202574210157 vigentes até 19/03/2027.
3	PR e SC	Após o término da ARP 202574217226, 202574217227 e 202574217228 vigentes até 14/04/2027.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

LISTAGEM DE POSSÍVEIS DEPENDÊNCIAS QUE DEFINEM A REGIÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – Interior do Estado de São Paulo

Prédios Estratégicos e edifícios de interesse do Banco do Brasil, localizados no estado de São Paulo, excluindo os localizados no município de São Paulo;

LOTE 2 – Todo o Estado do Rio de Janeiro

Prédios Estratégicos e edifícios de interesse do Banco do Brasil, localizados nos estados do Rio de Janeiro.

LOTE 3 – Paraná e Norte de Santa Catarina

Prédios Estratégicos e edifícios de interesse do Banco do Brasil, localizados no estado do Paraná e na área norte do estado de Santa Catarina, incluindo as regiões dos municípios de São José, Florianópolis, Joinville e Blumenau e regiões adjacentes;

Nota 1: A jurisdição de atendimento da Ata são os lotes acima, sendo que qualquer lista em que se relacione prédios/imóveis é meramente informativo.

Nota 2: Poderão ser incluídos ou excluídos dos lotes, prédios, regiões, municípios e/ou bairros para atendimento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Eventuais divergências ou sobreposições serão consideradas e analisadas durante a vigência dos contratos.

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

CADERNO GERAL DE ENCARGOS - CGE

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF

NO SITE WWW.BB.COM.BR > RELAÇÕES COM FORNECEDORES > COMPRAS E CONTRATAÇÕES > AVISOS E EDITAIS > LICITAÇÕES - LEI 13.303/2016 - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAÇÃO 2026/01818(7421)

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF

NO SITE WWW.BB.COM.BR > RELAÇÕES COM FORNECEDORES > COMPRAS E CONTRATAÇÕES > AVISOS E EDITAIS > LICITAÇÕES - LEI 13.303/2016 - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAÇÃO 2026/01818(7421)

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO

Lote	Região	Valor
01	Estado de São Paulo, excluindo o município de São Paulo	R\$ 74.592.996,87
02	Estado do Rio de Janeiro	R\$ 74.722.243,49
03	Estado do Paraná e Norte de Santa Catarina	R\$ 75.786.536,64

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF

NO PORTAL LICITAÇÕES-E NA ABA LISTAR DOCUMENTOS NO ID 1102038

LICITAÇÃO 2026/01818(7421)

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRAÇÕES DO DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI E DOS
ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO PDF

NO PORTAL LICITAÇÕES-E NA ABA LISTAR DOCUMENTOS NO ID 1102038

LICITAÇÃO 2026/01818(7421)

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

CARTA-PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE(S) CELULAR:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:	

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações de investimentos e de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços, válido somente para dependências estratégicas do Banco do Brasil, abrigadas em edificações com elevada complexidade das instalações, classificadas como Perfil A e B, LOTE XX, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O preço GLOBAL estimado para a prestação dos serviços do Lote nº ____, é de R\$ (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR (incidente sobre cada item) de % (valor percentual).

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo referente a data limite para apresentação da proposta do presente Edital

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

() Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato/Ata. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS]**

() NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

- () Habilitação pelo SICAF
() Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como as Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.7 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... **[CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)].**

3.5. Para fins de atendimento ao **item 5.10.5**, confirmamos o prazo de conclusão de todos os serviços, conforme item 2.5 do Edital.

3.6. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas "j)" e "k)" do **item 3.7** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

3.7. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.8. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.9. A validade da proposta será de 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da proposta.

3.10. Com a finalidade de atender ao disposto no item **5.10.8**, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

1º	Lote XX
----	---------

2º	Lote XX
3º	Lote XX

3.10.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.

3.10.2. Estamos cientes que a declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.

3.10.3. Estamos cientes que a ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.

3.10.4. Estamos cientes de que, no caso de INTERESSADOS que não apresentarem a declaração de ordem de preferência no momento da habilitação na condição de contratação simultânea, será considerada para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica da manifestação, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no item 8 deste Edital.

3.11. Declaramos que **(TEMOS OU NÃO TEMOS)** interesse em firmar convênio com o Banco do Brasil para processamento da folha de pagamento dos empregados que executarão os serviços.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

Demonstrações dos detalhamentos do percentual de **BDI** e do percentual de **ENCARGOS SOCIAIS**, utilizando como parâmetro de modelo os detalhamentos apresentados pelo Banco no **ANEXO VI (Documento nº 1 da Carta Proposta)**.

CERTIDÃO expedida em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do item **3.7** do Edital. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO FOR SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**.

4.2. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, esta **CARTA PROPOSTA** segue assinada por profissionais habilitados, com menção explícita aos títulos profissionais e aos números das carteiras profissionais de quem os subscreve.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM MENÇÃO EXPLÍCITA AO TÍTULO E NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRAÇÕES DO DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI E DOS
ENCARGOS SOCIAIS

ARQUIVO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD, NO FORMATO XLSX

NO PORTAL LICITAÇÕES-E NA ABA LISTAR DOCUMENTOS NO ID 1102038

LICITAÇÃO 2026/01818(7421)

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421), que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.
RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DA PROCURAÇÃO**

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

OBJETO: (preencher conforme o estado do lote)

Para fins de participação na Licitação Eletrônica em referência, seguem abaixo minutas das **DECLARAÇÕES**, a que se referem os subitens **8.3.12, 8.3.13, 8.5.2, 8.5.6, 8.5.7 e 8.5.8**, assinadas pelo representante legal da empresa ao final identificado:

1 - DECLARAÇÃO REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

Em conformidade com o **subitem 8.3.12** do Edital:

Declaramos que, **na data da FORMALIZAÇÃO DA ATA**, disponibilizaremos estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

2 - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Em conformidade com o **subitem 8.3.13** do Edital:

Declaramos que, **na data da FORMALIZAÇÃO DA ATA**, haverá, em nosso quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- a) Adequação civil em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;
- b) Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;
- c) Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 600m²;
- d) Instalação de equipamento de ar-condicionado central com capacidade mínima de 50 TR em ambientes comerciais ou agências bancárias;
- e) Instalação de rede de distribuição de ar-condicionado em dutos, para prédios comerciais ou agências bancárias de 600 m².

3 - DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR

Em conformidade com o **subitem 8.5.2** do Edital:

Declaramos a inexistência em nosso quadro de funcionários, de qualquer uma das pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.

4 - DECLARAÇÃO REFERENTE AO CONHECIMENTO DE TODO CONTEÚDO DO EDITAL

Em conformidade com o **subitem 8.5.6** do Edital:

Declaramos que esta empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5 - DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO CESUP

Em conformidade com o **subitem 8.5.7** do Edital:

Declaramos a inexistência, em nosso quadro, de funcionários de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou

controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco.

6 - DECLARAÇÃO REFERENTE À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA [EDITAR DE ACORDO COM A OPÇÃO] DE VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO CESUP

Em conformidade com o **subitem 8.5.8** do Edital:

Declaramos a existência ou inexistência (editar de acordo com a opção), em nosso quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pela licitação.

OBS: Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO XII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

[DOCUMENTO A SER APRESENTADO NA DATA DA CONTRATAÇÃO]

Em conformidade com o **subitem 8.3.15** do Edital:

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818(7421) – REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: _____

EQUIPE TÉCNICA:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: _____

(assinalar e preencher o item abaixo caso a empresa se enquadre no item 8.3.15.1 do Edital)

Em conformidade ao item 8.3.15.1, em decorrência da empresa já ter sido convocada para apresentação de documentos relacionados aos profissionais de nível superior que irão neste mesmo processo licitatório, e esses mesmo conjunto de profissionais estarem sendo apresentados para o Lote em questão, autorizamos a análise da documentação anteriormente apresentada para atendimento dos itens 8.3.13.1 (comprovação do vínculo dos profissionais) e 8.3.13.2 (atestados e CAT's dos profissionais) e 8.3.14 (Certidão de Registro no Conselho Profissional)

(assinalar e preencher o campo abaixo)

() Autorizamos a análise da documentação dos profissionais listados acima com base nos documentos já apresentados no LOTE **XXXX** do processo de Licitação XXXX/XXXXX (XXXX), visando atendimento dos itens 8.3.13.1, 8.3.13.2 e 8.3.14 do Edital.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO BANCO, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES), NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM 27.08.2021, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01818 (7421), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, SITUADA À, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO, ADIANTE DENOMINADA PRESTADOR, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.680-001, DE 13.06.2017. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 3239839 DE 23/12/2021

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, junto ao PRESTADOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos no valor global fixado pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

§ 2º Ressalvada a vedação constante do § 1º desta Cláusula, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e o PRESTADOR, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ____/____/____ (a data efetiva do início da vigência será informada na contratação), prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

§ 1º O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nas seguintes hipóteses:

I Não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II Cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

III Lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

IV Atraso injustificado no início do fornecimento;

V Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer.

VI Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do PRESTADOR com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata ou Contrato;

VII Desatendimento das determinações regulares do BANCO, decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata ou do Contrato;

VIII Cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações da Ata ou do Contrato;

IX Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações estabelecidas na Ata ou no Contrato;

XII Razões de interesse do BANCO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê da Ata/Contrato;

XIII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações da Ata e do Contrato;

b) Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época do cancelamento;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º O cancelamento da Ata também poderá ocorrer quando o PRESTADOR:

a) Motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste

caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;

b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução das obrigações da Ata.

c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução das obrigações da Ata;

d) Vier a ser declarado inidôneo pela União;

e) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

h) A realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

i) A prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

j) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

k) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

§ 3º Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados.

§ 4º As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

§ 1º Caso ocorra a demanda total dos serviços, o BANCO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de (.....).

§ 2º Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

§ 3º Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega de quaisquer bens e/ou materiais nos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

§ 1º O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido como o aniversário da data limite para apresentação da proposta na licitação.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

§ 3º A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do menor dos três índices descritos abaixo, acumulado em 12 (doze) meses:

I Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

II Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

III Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

$$R = (V \times (I - I_0)) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo à data do reajuste.

§ 5º A atualização dos preços será realizada para todos os valores da Ata (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do BANCO), será aplicada somente ao seu saldo remanescente, sem qualquer reflexo nos valores de serviços já acionados, e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência dos novos preços definidos.

§ 6º Os contratos decorrentes do acionamento desta Ata que já estiverem assinados antes das revisões de preços não serão alcançados por elas e terão seus próprios

mecanismos e prazos de atualização de valores estabelecidos em cláusula específica.

§ 7º As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da PRESTADORA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

§ 9º O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

a) As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 10º Na hipótese de concessão do reajuste previsto na presente cláusula, de forma a serem mantidas as condições previstas no item 10.1.1 do Edital da Licitação que originou esta Ata, igual reajuste deverá ser concedido para as demais Atas de Registro de Preços celebradas com os demais PRESTADORES contratados para execução de forma simultânea.

§ 11º As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

a) Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

b) O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA A prestação dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (Documento nº 5 DA ATA), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente:

- a)** Número da Ata;
- b)** Quantitativos;
- c)** Especificação dos serviços;
- d)** Local de realização dos serviços;
- e)** Valor global do evento;
- f)** Prazos de execução;
- g)** Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.
- h)** quantidade de horas semanais acionadas para participação de engenheiro ou arquiteto na administração direta no local dos serviços.

§ 2º Após o recebimento da Solicitação de Serviços, via e-mail, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias úteis para análise do orçamento e dos projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo, o prestador deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da Solicitação de Serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, para fins de concordância formal aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada e aceita pela Fiscalização esse prazo pode ser prorrogado por igual período. Na Solicitação de Serviços, quando acionados itens de administração direta no local, o PRESTADOR deverá informar o nome, habilitação profissional e telefone de contato do engenheiro / arquiteto que irá participar da administração direta no local dos serviços. Também deverá informar o nome do profissional que exercerá a função de Mestre de Obras.

§ 3º Os preços apresentados pelo INTERESSADO deverão seguir o Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, art.º 3.

§ 4º Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada via e-mail, justificando o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos. O BANCO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá ____ dias ____ para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo dos serviços. O cronograma físico/financeiro deverá indicar quais serviços deverão estar concluídos ao final de cada parcela, assim como seus locais de execução.

§ 5º O prazo estabelecido no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que

ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO. As comunicações e formalizações nesta fase de análise se darão, preferencialmente, via e-mail.

§ 6º Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos citados nos itens 11.4.1 e 11.5 do Edital.

§ 7º Caso o PRESTADOR não responda ou não analise o orçamento e os projetos enviados pelo BANCO no prazo estabelecido estará sujeito a aplicação das penalidades mencionadas no item 14 – Sanções Administrativas do Edital; e as demais empresas contratadas serão acionadas, conforme critérios estabelecidos, para apresentação de concordância formal em relação aos quantitativos e serviços estipulados.

§ 8º Caso a CONTRATADA não concorde com a relação de serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pela CONTRATANTE, ela deverá, dentro do prazo contratual de análise, justificar o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos, que serão analisados pela Área de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE. Se tais argumentos forem aprovados, a CONTRATANTE efetuará as correções indicadas no orçamento. Caso não sejam aprovados, o processo será encaminhado para contratação, e, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar/assinar o acionamento, tal ato será classificado como inexecução contratual, com consequente aplicação das sanções previstas em Ata de Registro Preços.

§ 9º Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá (.....) dias corridos, conforme a característica do serviço, a ser definido pelo contratante no momento do acionamento, para mobilização e dar início ao serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

§ 10º Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas com prazo entre uma e outra de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA Para serem considerados homologados, os equipamentos deverão atender integralmente e as especificações técnicas estabelecidas, dessa forma, para cada acionamento, onde houver a previsão de fornecimento de equipamento, a CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações:

- a) Marca do equipamento ofertado;
- b) Código de referência da unidade interna;
- c) Modelo e código de referência da unidade externa;
- d) Classificação INMETRO para o conjunto ofertado (quando aplicável);

- e)** Modelo e código de referência do módulo de ventilação da unidade interna (quando aplicável);
- f)** Modelo e código de referência do módulo evaporador da unidade interna (quando aplicável);
- g)** Modelo e código de referência da unidade externa (quando aplicável);
- h)** Modelo e código de referência do programador horário (quando aplicável);
- i)** Modelo e código de referência do sensor de temperatura ambiente (quando aplicável).

§ 1º A análise da conformidade no atendimento das especificações dos equipamentos será feita da seguinte maneira:

- a)** Catálogo comercial/técnico dos equipamentos;
- b)** Manual de Projeto;
- c)** Manual de controles;
- d)** Catálogos, manuais de operação, instalação e manutenção que contenham dados técnicos;
- e)** Manual de unidades internas;
- f)** A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a cada Solicitação de Serviços, Certificado de Registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substancias que destroem a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada em todos os sistemas de condicionamento de ar do Contratante sobe a sua responsabilidade.

§ 2º TODOS os documentos referentes a homologação dos equipamentos deverão ser entregues em arquivos numerados.

§ 3º A CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação (Documento nº 8 da Ata), de forma a identificar na coluna "Empresa", quais as características dos equipamentos que estão sendo fornecidos. Na coluna "Arquivo(s)/Página(s)", a CONTRATADA deverá identificar o arquivo e a página correspondente a informação escrita. Para posterior confirmação. Para cada modelo de equipamento oferecido a CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada serviço.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA No momento do acionamento, havendo a previsão de fornecimento de equipamentos, as condições de garantia dos mesmos serão previstas em cada contrato.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, podendo ser efetuadas simultaneamente, conforme critérios de acionamentos definidos no Documento nº 4 da Ata.

§ 1º Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até XX serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais. Cada acionamento estará limitado ao valor máximo de R\$ XX (XX reais).

§ 2º A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

§ 3º Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será obrigado a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de licitação para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

§ 4º Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

§ 5º Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o BANCO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os PRESTADORES integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da

presente Ata de Registro de Preços.

§ 7º A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

§ 8º No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

§ 9º O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A forma e valor de apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil estão previstas nos instrumentos contratuais de cada serviço

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Deverá o BANCO exigir do PRESTADOR o cumprimento das resoluções CONAMA 307, 348, 431, 448, 469, 362 e 450, além da lei 12305, referentes a gestão de resíduos da construção civil (RCC) no âmbito das obras/ serviços de engenharia para o BB S/A, visando atender ao descarte ambientalmente correto dos mesmos, em cada evento/acionamento e para sua execução. Para atender a este critério, basicamente, caberá a contratada: a elaboração e condução de um plano de gerenciamento de RCC, a ser submetido ao órgão municipal competente, para análise/aprovação; a apresentação dos formulários de controle do transporte de resíduos (CTR); o preenchimento do anexo referente ao Relatório Informativo de Resíduos da Construção Civil (REINFO) e o preenchimento diário do anexo referente ao RDO (Relatório Diário de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO As demais disposições dos critérios de sustentabilidade serão previstas em cada contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste instrumento, o Registro de determinado preço ou da Ata poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo BANCO, quando:

I O PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;

II O PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços ou firmar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;

III O PRESTADOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV O PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços, a critério do BANCO;

V Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;

VI O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;

VII Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) Pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

§ 1º A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do INTERESSADO vencedor nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata,

todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

§ 1º O BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

§ 2º Nos casos em que o BANCO solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, o PRESTADOR estará obrigada a atendê-lo.

§ 3º Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta Cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no § 1º desta Cláusula.

§ 4º O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta Cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

§ 5º O BANCO se reserva o direito de cancelar administrativamente a Ata quando, por ocasião da convocação para assinatura de contrato ou por ocasião do pagamento, o PRESTADOR deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao PRESTADOR.

§ 6º Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

§ 7º O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times [(1 + IGPM / 100)^{DCA / DCM}], \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até

a data final do cálculo, inclusive;

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A CONTRATADA se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao(s) questionário(s) indicado(s) no(s) Documento(s) , , , da ATA, encaminhando-o(s) para o e-mail disec.forneceaquibb.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O PRESTADOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do PRESTADOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, podendo convocar o próximo fornecedor, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos da presente ATA, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A CONTRATADA deverá executar o Recolhimento e encaminhamento para Regeneração ou Reciclagem dos fluidos refrigerantes dos equipamentos de Ar condicionado desinstalados, em conformidade com a Norma ABNT NBR 15960:2021, e em atendimento à Lei Nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às Instruções normativas IBAMA Nº 207/2008 e Nº 4/2018, e às Resoluções CONAMA Nº 267/2000, Nº 340/2003 e alterações.

§ 1º Caberá ainda à CONTRATADA observar e seguir as normas de segurança para o trabalho com gases sob pressão, bem como as leis Federais, Estaduais, Municipais e Distritais aplicáveis; regulamentos e demais normas técnicas sobre o assunto.

§ 2º A CONTRATADA se obriga a não utilizar o procedimento de reciclagem em campo, nem utilizar gases refrigerantes reciclados nos equipamentos novos instalados.

§ 3º A CONTRATADA deverá encaminhar os fluidos refrigerantes recolhidos nos equipamentos desinstalados para empresas regeneradoras ou recicladoras/Centros de regeneração, em cilindros ou vasos com etiqueta de identificação conforme previsto na Norma ABNT NBR 15960:2021 e atendendo à legislação vigente.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS do CONTRATANTE, as Declarações de Recolhimento e Encaminhamento Ecologicamente

Correto de Fluidos Refrigerantes (Documento Nº 11 DO CONTRATO), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de comprovar a destinação final adequada dos gases refrigerantes dos equipamentos de Ar Condicionado desinstalados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE: manuais, técnicas de instalação e manutenção, relatórios de partida, certificado de garantia assinados pelo instalador, cópia do certificado de credenciamento do instalador junto ao fabricante do equipamento fornecido, cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento que compõe o certificado de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO O documento “certificado de credenciamento do instalador junto ao fabricante”, citado no caput desta Cláusula, deverá ser entregue ao fiscal de serviço antes da instalação do equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato vinculado às Solicitações de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

§ 2º O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

§ 3º Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Na hipótese de haver recusa injustificada da assinatura da Ata ou de contrato, sujeitar-se-á o PRESTADOR à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% sobre o valor da Solicitação de Serviços.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia